PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

No dia 07 de junho de 2019, no Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC, localizado na Rua Tamandaré, Centro, o Secretario de Saúde e Ação Social, Sr. Flavio Luiz Benini, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2817/2016 de 15 de setembro de 2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 01/2019, e Ata de julgamento de Preços, divulgada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e homologada pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.327.161/0001-75, com sede na Rua Emílio de Ré, n° 40, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Paulo Alberto Três, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n° 411.289.660-34, e do RG n° 12/R 1.493.685, residente e domiciliado a Rua a Avenida José Tussi, n° 74, centro, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, para a possível aquisição de materiais odontológicos, materiais para enfermagem, equipamentos, materiais de fisioterapia, e leite especial, do Fundo Municipal de Saúde, objeto do Pregão Eletrônico acima citado. A proposta comercial da empresa passará a fazer parte integrante desta Ata.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2019, cujo objeto é a possível aquisição de materiais odontológicos, materiais para enfermagem, equipamentos de fisioterapia e leite especial, do Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul conforme descrições constantes no **Anexo "A"** do Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses, contados da data de assinatura da presente ata.

A licitante vencedora dos itens medicamentos deverão ser fornecidos os provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Preços

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição dos objetos pelo Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, são os especificados na ata de abertura da sessão de licitação, impressa do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, e nas autorizações de fornecimento. Conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
162	06	Frasco	Anestésico tópico gel, frasco com 12g.	DFL	7,73	46,38
164	20	Unidade	Banda matriz de aço inox 0,5x5x500mm.	Maquira	2,54	50,80
168	10	Frasco	Cariostático 12%, frasco com 10 ml.	Biodinâmica	29,88	298,80
172	10	Caixa	Cunha de madeira para travamento de matriz.	Iodontosul	11,00	110,00
173	05	Caixa	Cunha reflexiva (cunha de acrílico plástico transparente).	TDV	52,00	260,00
174	04	Frasco	Curativo alveolar a partir de própolis, frasco com 10 g.	Biodinâmica	45,00	180,00
176	03	Unidade	Esculpidor Hollenback 3S. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Utilizado em restaurações de amálgama, para esculpir características anatômicas, além de remover excesso de materiais.	Golgran	18,80	56,40
183	05	Frasco	Flúor gel, de 1 minuto. Disponível em sabores, frasco com 200 ml.	Iodontosul	4,30	21,50
185	04	Frasco	Formocresol, frasco com 10 ml.	Biodinâmica	9,00	36,00
186	02	Frasco	Hidróxido de cálcio pró analise em pó 20gr.	Biodinâmica	6,00	12,00
193	02	Caixa	Lima extirpa nervo, caixa com 05 unidades.	Medin	45,00	90,00
195	04	Frasco	Líquido hemostático, com cloreto de alumínio, ideal para prevenir sangramentos durante os procedimentos de moldagens e restaurações, frasco com 10 ml.	Technew	22,00	88,00
198	20	Caixa	Microaplicadores descartáveis, caixa com 100 unidades.	FGM	17,00	340,00
200	10	Unidade	Papel carbono articular, dupla face, bloco com 12 unidades, espessura de 100 micrômetros, indicado para registro de contato entre dentes antagonistas.	Angeluz	4,50	45,00
201	04	Frasco	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20 ml.	Biodinâmica	5,50	22,00
203	01	Frasco	Pedra-pomes para uso odontológico, extrafina, frasco com 100 g.	Biodinâmica	20,00	20,00
205	10	Unidade	Ponta cilíndrica FG 1011 - KG.	Fava	14,00	140,00
206	10	Unidade	Ponta cilíndrica FG 1012 - KG.	Fava	9,00	90,00
207	10	Unidade	Ponta cilíndrica FG 1012 HL - KG.	Fava	9,00	90,00
208	10	Unidade	Ponta cilíndrica FG 1013 - KG.	Fava	9,00	90,00
209	10	Unidade	Ponta cilíndrica FG 1014 - KG.	Fava	9,00	90,00
210	10	Unidade	Ponta cilíndrica FG 1014 HL - KG.	Fava	9,00	90,00
211	10	Unidade	Ponta cilíndrica FG 1023 - KG.	Fava	9,50	95,00
212	10	Unidade	Ponta diamantada FG 1051 - KG, em formato de roda.	Fava	9,40	94,00
213	10	Unidade	Ponta diamantada FG 3118F - KG em formato de chama.	Fava	9,90	99,00
214	10	Unidade	Ponta diamantada FG 3195 - KG.	Fava	13,00	130,00
215	05	Unidade	Porta-amálgama adulto, em plástico esterilizável.	Maquira	12,00	60,00
216	10	Unidade	Porta-matriz infantil, fabricado em aço inox, autoclavável.	Golgran	42,00	420,00
219	05	Unidade	Resina fotopolimerizável micro-hibrida, matriz inorgânica de zircônia/ silícia com 82% em peso (60% em volume), seringa com dimensão (Altura X Largura X Profundidade): 7,0 x 20,0 x 2,5 cm, na cor A2.	3M	48,12	240,60
226	250	Pacote	Sugador odontológico, confeccionado em PVC atóxico virgem. Possui excelente maleabilidade e ajustes perfeitos, com aromatizantes. Pacote com 40 unidades.	SSPlus	4,72	1.180,00
233	04	Frasco	Verniz cavitário, frasco de vidro com 15 ml. Utilizado como forrador de cavidades, protegendo a polpa dentária nas restaurações a amálgama e cimento.	SS White	16,50	66,00
TOTAL						**4.651,48**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos para cada item serão os constantes na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, os quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do prazo de validade das propostas

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando o objeto e as quantidades desejadas. A licitante vencedora deverá efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas por escrito** pelo Fundo Municipal de Saúde.

A entrega dos objetos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Os objetos desta licitação deverão ser entregues na Unidade Sanitária de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

A licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório de registro dos produtos entregues junto ao Ministério da Saúde, no momento da entrega dos mesmos.

O prazo mínimo exigido para a validade dos objetos objeto desta licitação, deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

Imediatamente após a entrega dos objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima.**

Cláusula Sexta – Do pagamento

O Fundo municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 15 (quinze) dias após cada entrega e mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

Cláusula Sétima – Das penalidades

Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos desta Ata de Registro de Preços, sujeita-se a detentora às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação.

Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão Gerenciador.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, poderá ou não contratar no todo ou em parte o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima – Da Fiscalização do Contrato

Fica designado como Fiscal da ata, a Srª. **Silvana Dal Puppo**, ocupante do cargo de Enfermeira da Unidade Básica de Saúde.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1386/2006 de 02 de janeiro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 07 de junho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde
Flavio Luiz Benini
Secretário de Saúde e Ação Social

Paulo Alberto Três
PRHODENT COM. E REPR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Silvana Dal Puppo
Enfermeira
Fiscal da ata